

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 46/95

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual  
do Salário Educação para 1995 - PTA/95

RELATOR: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº: 225/95 - CPL - Aprovado em 12-04-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Histórico e Apreciação

A Senhora Secretária de Estado da Educação encaminhou, em 10 de março de 1995, a este Colegiado, o Ofício GS nº 193/95, com o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação para 1995, no valor de R\$ 260.746.761,00 (duzentos e sessenta milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais).

No referido ofício, a Senhora Secretária afirma que, "tendo em vista as atuais diretrizes governamentais, fez-se necessário, um reestudo no referido Plano de Recursos, a fim de viabilizar as ações prioritárias, a serem implementadas pela nova gestão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do presente exercício".

Na introdução do retromencionado Plano, a SE justifica a priorização do ensino de 1º grau, como segue:

"É compromisso do Estado Brasileiro, assegurado em sua Constituição e em outros instrumentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

legais, bem como através de acordos internacionais, garantir a educação fundamental a todos os brasileiros.

"É no ensino de 1º Grau, principalmente, que a escola dá início à inserção crítica e criativa da criança no universo das relações simbólicas, propiciando a aprendizagem da língua, das operações aritméticas, dos conhecimentos histórico-geográficos e das noções das ciências físico-químico-biológicas. O 1º Grau, assim, cumpre o seu papel de preparar as crianças para a sobrevivência em sociedades modernas e letradas.

"Para tanto, 02 (dois) objetivos principais são colocados pelo conjunto de documentos legais e trabalhos científicos da área da educação que são: *a universalização do ensino fundamental e a promoção de um ensino de qualidade.*

"A rede estadual vem cumprindo o primeiro desses objetivos, atendendo, hoje, a mais de 5.000.000 de matrículas no Estado de São Paulo. Este atendimento tem reduzido, significativamente, o índice de analfabetismo no Estado. Considerada a população de "07 (sete) anos e mais", o Estado possuía em 1980, 85,5% de sua população alfabetizada. Em 1991, esta taxa evoluiu para 90% superando a média nacional.

"O segundo objetivo, no entanto, ainda sofre com a descontinuidade dos programas e, principalmente, com a escassez de recursos que o Estado tem diante da dimensão da sua rede de escolas e da crise econômica, com a conseqüente queda na arrecadação dos tributos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

"Assim, se a universalização do ensino fundamental aponta para uma diminuição nos índices de analfabetismo, a qualidade do ensino nas escolas cria contingentes de baixa escolaridade e de analfabetos funcionais, ou seja, de indivíduos que não têm domínio, com suficiente proficiência, da leitura e da escrita em relação às demandas de nossos dias.

"A questão da dualidade do ensino está vinculada às proporções gigantescas da rede de ensino estadual, que exige investimentos cada vez maiores para manter o cotidiano das escolas paulistas. Aqui, cabe lembrar que a rede estadual atende a cerca de 80% da demanda por vagas no Estado, enquanto a rede municipal e a particular foram responsáveis por 10% cada uma, do total de matrículas realizadas em 1994.

"A educação em São Paulo encontra-se diante de um duplo desafio: aumentar e melhorar a escolaridade da população infanto-juvenil, democratizando o acesso de todos ao Primeiro e Segundo Graus e promover uma revolução administrativa no sistema escolar, tornando a Escola um organismo de fácil acesso, baixo custo e alta produtividade em termos de eficiência e qualidade.

"O Plano de Aplicação de Recursos da QESE/95, voltado essencialmente para o ensino de 1º Grau, pretende atender às carências apontadas, através da alocação de recursos materiais e financeiros em todas as escolas do ensino fundamental, garantindo, assim, a oferta de um ensino de melhor qualidade para a comunidade".

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA / 1995

ENSINO DE 1º GRAU

08 EDUCAÇÃO E CULTURA  
 08.42.188 ENSINO REGULAR  
 08.07.021 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO / ATIVIDADE      FUNCIONAL PROGRAMÁTICA      ESPECIFICAÇÃO      ÓRGÃO EXECUTOR

ENSINO DE 1º GRAU	08.42.188.1.036	OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES	ASSS/GS
	0001	Rede Física	
	08.42.188.1.400	INOVACÕES NO ENSINO BÁSICO -- GRANDE SÃO PAULO	ASSS/ATPCE
	0001	Expansão e Aperfeiçoamento -- Atividades Escolares	
	0002	Avaliação, Divulgação e Desenvolvimento Institucional	
	08.42.188.2.057	MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO	ASSS/GS/ATPCE COBSP CEI CENP
	0001	Administração	
	0002	Manutenção Preventiva	
	0004	Apoio a Infra-Estrutura da Rede	
	0005	Racionalização da Rede Física/Cadastro, Mapeamento e Informatização	
0006	Capacitação		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA / 1995

PROJETO / ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR
MERENDA ESCOLAR	08.42.188.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	ASSS/DSE
	0001	Assistência Nutricional a Escolares	
	0002	Distribuição de Utensílios e Equipamentos	
ESCOLA PADRÃO	08.42.188.2.915	ESCOLA-PADRÃO	ASSS/GS
	0001	Autonomia da Escola	
	0002	Organização da Escola	
	0003	Capacitação	
	0004	Informática	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

Apresentada a estrutura programática, a SE passa a justificar cada um dos seus "Projetos/Atividades":

**ENSINO DE 1º GRAU**

"A rede física escolar do Estado de São Paulo apresenta uma situação paradoxal: ao lado de bolsões de ociosidade, encontram-se prédios escolares com grande congestionamento de atendimento. Assim, impõem-se ações para racionalizar o uso da rede existente, bem como construir prédios social e pedagogicamente adequados às exigências do processo educativo. Os investimentos na infra-estrutura física são imprescindíveis para garantir o amplo acesso da população à escola pública, a partir de parâmetros adequados de atendimento, como número de turnos por unidade escolar e número de alunos por classe.

"Assim, os investimentos em obras deverão estar direcionados às escolas ditas de "alto risco", onde se verifica uma super ocupação do espaço físico. Existem entre 700 e 1.000 escolas nessa situação. São unidades escolares que abrigam até 05 (cinco) turnos de aulas. As consequências na dualidade do atendimento são dramáticas nestes casos.

"Pretende-se a partir de 1995, assegurar à Rede Escolar condições essenciais de funcionamento, através da manutenção dos recursos físicos da Rede Estadual de Ensino.

### **Expansão da Rede Física**

"Para atender ao crescimento vegetativo da população em idade escolar e ao descongestionamento da rede, serão executadas ampliações, reformas e adequações.

### **Manutenção Corretiva**

Dar continuidade às obras de reforma geral e promover reformas de emergência.

### **Manutenção Preventiva**

A Secretaria irá consolidar a política de manutenção preventiva, através de: repasse de recursos para as APMs, para a execução de serviços de vigilância, de limpeza, conservação e pequenos reparos; prosseguimento das Unidades Volantes de Manutenção para o atendida necessidades escolares e, ainda, locação de imóveis e containers, serviços de abastecimento de água e outros, conforme necessidade das unidades escolares.

### **Material Permanente**

"Aquisição de mobiliário escolar (salas novas e reposição), aquisição de kits para a recuperação de carteiras e cadeiras, para atender à demanda escolar.

### **Racionalização da Rede Física**

"O projeto envolve ações de cadastramento, mapeamento e informatização de dados de alunos, de professores e da rede física. Tem por objetivos, a melhoria do fluxo de informações educacionais e

gerenciais, a informatização dos processos gerenciais da rede de ensino e a utilização permanente da informação como subsídio ao Planejamento Educacional. O Cadastramento Escolar Unificado, uma das prioridades da nova gestão está intimamente associado a estratégias de informatização e necessita de recursos para a compra de equipamentos e adaptação de instalações.

"Prevê no seu desenvolvimento ações básicas, desde o levantamento de informação de uma unidade escolar, passando pela análise e programação do sistema, criação de um arquivo de Código Escolar único e demais ações operacionais, até a emissão de um documento de identificação do aluno no Estado.

"A fase final destina-se a uma ampla campanha de publicidade na mídia, reforçando os objetivos do projeto e esclarecendo à população sobre todas as suas ações.

### **Capacitação**

"Envolve ações técnico-pedagógicas que correspondem à real necessidade de reciclagem e aprimoramento de nossa rede, nos seus diversos quadros. Poderão ser desempenhadas em órgãos mais próximos das Unidades Escolares, Delegacias de Ensino, e nas próprias escolas, via propostas alternativas de ações de capacitação, em parceria com as Universidades.

### **Apoio à Infra-Estrutura da Rede**

"Outras ações serão desenvolvidas pela Secretaria da Educação, visando à manutenção das atividades rotineiras das unidades escolares como:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

1. a aquisição de material de consumo, didático e permanente para o ensino de 1º Grau: o repasse de adiantamentos para Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento (DMPP) para higiene e limpeza das escolas; e o atendimento aos alunos da suplência e de educação especial.

2. a garantia do funcionamento de determinadas unidades de apoio pedagógico, como as Oficinas Pedagógicas, os Centros de Línguas e os Centros Estaduais de Ensino Supletivo.

As ações de elaboração, impressão e distribuição das Propostas Curriculares para o ensino de 1º Grau e as orientações técnicas descentralizadas para o atendimento à rede também constam da atividade de Melhoria do Processo de Ensino."

**OBJETIVO GERAL**

"Garantir condições de infra-estrutura, que possibilitem a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços e das ações das unidades escolares, através de novas formas de gerenciamento do fluxo escolar, bem como a melhoria da qualidade do ensino.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

"Atender, de acordo com as diretrizes de Governo, os Planos das Unidades Escolares e Delegacias de Ensino, todos os alunos de 1º Grau, e mais, a Educação Especial, o Ensino Supletivo e o Pré-Profissionalizante.

"Melhorar o fluxo de informações educacionais e gerenciais, utilizando permanentemente a informação, como subsídio ao Planejamento educacional.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

"Fortalecer as estratégias de formação, treinamento e capacitação dos docentes.

"Assegurar à Rede Escolar condições essenciais de funcionamento, através da manutenção e adequação dos seus recursos físicos, materiais e equipamentos.

"Reduzir os índices de evasão e retenção, através de novas formas de gerenciamento do fluxo escolar e dos mecanismos de avaliação e verificação da aprendizagem".

**MERENDA ESCOLAR**

"É crescente o número de alunos do ensino fundamental que apresenta graus diferenciados de desnutrição, principalmente devido ao baixo nível socio-econômico, havendo interferência desta condição no processo ensino-aprendizagem.

"O suprimento das necessidades nutricionais, no período em que o aluno permanece na escola, garante-lhe condições básicas de acompanhamento das atividades curriculares e, por conseguinte, um rendimento escolar mais satisfatório.

"Em cumprimento ao que determina a Lei nº 4.021 de 22/5/1984, regulamentada pelo Decreto nº 23.632 de 05/7/1985, efetua-se a transferência às Prefeituras Municipais da prestação dos serviços de merenda escolar, através da concessão de subvenção financeira correspondente, o que permite maior enriquecimento e variabilidade de alternativas no uso dos alimentos que comporão cada

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

cardápio, especialmente de produtos "in natura", locais e safra adequados aos hábitos alimentares regionais, e a melhor utilização da merenda como veículo de educação alimentar.

"Portanto, justifica-se a necessidade de desenvolvimento das Atividades de "Assistência Nutricional a Escolares", que pretende:

" - Fornecer, adquirir e distribuir gêneros alimentícios a alunos de 982 escolas da Capital e 511 escolas dos Municípios optantes pelo sistema centralizado, no total de 1.470.399 alunos e de 355.017.000 merendas/ano, em 200 dias letivos.

" - Transferência a Municípios - oponentes à prestação de serviços da merenda escolar através de repasses financeiros a 605 Municípios, com 3.663.293 alunos, sendo 926.891 em jornada única e 2.736.402 nas demais séries.

" - Adquirir e distribuir 200.000 equipamentos e 3.000.000 utensílios às 9.000 Escolas de 1º Grau da Rede Estadual, necessários ao preparo e distribuição da merenda escolar.

" - Distribuir merenda em 90 dias de férias nas escolas e implantação do Projeto "Enriquecimento da Merenda" através de repasse de recursos financeiros para aquisição de produtos "in natura" para o cardápio diário das 151 escolas.

- Transporte e armazenamento de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

**OBJETIVO GERAL**

"Contribuir para o aperfeiçoamento da merenda escolar, compatibilizando os recursos disponíveis com a aceitação da população-alvo; assegurar a distribuição mínima de calorias e proteínas/dia, proporcionando condições básicas de nutrição para um melhor desempenho do aluno da rede estadual, com conseqüente diminuição de evasão e repetência."

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

"Fornecer merenda aos escolares de 1º Grau, visando suprir suas necessidades nutricionais, proporcional ao seu período de permanência na escola, através de 02 (dois) sistemas de atendimento:

" - **Centralizado**, com a aquisição e distribuição de alimentos e/ou produtos alimentícios às escolas e

" - **Descentralizado**, com repasses de recursos financeiros às Prefeituras Municipais".

**ESCOLA-PADRÃO**

"O projeto educacional "Escola-Padrão" instituído na Secretaria da Educação, por força do Decreto nº 34.035 de 22 de outubro de 1991, abrange hoje, efetivamente 1.614 escolas da rede estadual de ensino.

"O referido projeto foi implantado de forma gradualista e implicou em algumas mudanças nos padrões de gestão das escolas envolvidas. Estas escolas passariam a contar com maiores investimentos em reformas, adaptações e

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

equipamentos, bem como, os seus docentes, diretores e demais especialistas perceberiam maiores salários e teriam melhores condições de trabalho. Por questões estruturais, as escolas escolhidas e incluídas no programa foram as melhores e as bem localizadas.

"Os resultados desses esforços, no entanto, foram pouco alentadores. Dados de 1993 mostram que a soma das taxas de evasão e retenção no primeiro grau foram de 19,6% nas Escolas-Padrão e 20,6% nas escolas não padrão, sendo que a evasão nas primeiras foi maior que nas demais escolas.

"Considerando-se que o custo/aluno das Escolas-Padrão é 92,86% maior que o custo/aluno das escolas não padrão sem jornada única, verifica-se que o projeto teve um desempenho abaixo dos padrões, especialmente no que se refere a sua relação custo/benefício.

"Tal evidência, entretanto, não deve levar à conclusão de que o projeto deva ser abandonado, mas sim reformulado em um duplo sentido: o da eficiência e o da equidade.

"Tornar a Escola-Padrão mais eficiente, significa comprometê-la de forma definitiva com a aprovação e com a qualidade do ensino, submetendo-a sistematicamente a uma avaliação externa, que venha a medir não só o desempenho dos alunos, como dos professores.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

"Aumentar a equidade no ensino significa priorizar sua extensão às escolas que se situam nas regiões carentes, seja na Grande São Paulo, seja no Interior do Estado.

"Considerando a necessidade de reestudar o Projeto "Escola- Padrão", procurou-se preservá-lo no Plano, mas, com um novo desenho que retrate as diretrizes do atual Governo e que atenda efetivamente de forma qualificada e produtiva às demandas na área de educação."

**OBJETIVO GERAL**

"Melhoria na qualidade do ensino."

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

"Tornar a "Escola- Padrão" mais eficiente, reduzindo a curto prazo os índices de retenção e evasão e comprometendo-a com a aprovação e com a qualidade de ensino.

"As especificações dos "Projetos/Atividades" estão resumidas nos quadros seguintes:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

ENSINO DE 1º GRAU / 1995

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
08.42.188.2.057	<b>MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO</b>	ASSS/ ATPCE COBSP	<b>96.756.238</b>
0001	<b>ADMINISTRAÇÃO</b> - Manutenção de convênios com entidades assistenciais, a exemplo de APAEs e AACD, visando o repasse de recursos para contratação de docentes e outros profissionais para a área de educação especial; convênios com Universidades e outras instituições de ensino para realização de cursos de aperfeiçoamento e especialização de docentes da rede estadual de ensino, fornecimento de vídeos educativos.	CEI CENP	<b>2.693.171</b>
0002	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> - (Ações desenvolvidas pela FDE) - Realização de serviços de manutenção e conservação em prédios escolares, por intermédio de Unidades Volantes (equipes de profissionais fornecidas por empresas contratadas em nível das Delegacias de Ensino; Convênios com 5.903 Associações de Pais e Mestres; Abastecimento de Água, limpeza de caixas d'água, de fossas sépticas e desratização em escolas; Recuperação e aquisição de mobiliário escolar em reposição e/ou para novas salas de aulas; Locação de imóveis e de containers; Transporte de alunos.		<b>33.609.877</b>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

ENSINO DE 1º GRAU / 1995

RS 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
0004	<b>APOIO A INFRA-ESTRUTURA DA REDE</b> - Possibilitar o desenvolvimento das atividades de ensino nas escolas, garantindo condições de infra-estrutura para a manutenção e aperfeiçoamento dos serviços e ações de rotina.	COGSP CEI CENP	56.074.119
0005	<b>RACIONALIZAÇÃO DA REDE FÍSICA</b> - Assegurar a implementação das ações de planejamento estratégico, em especial, as específicas de mapeamento, cadastramento e informatização de dados da Rede Física do Sistema Estadual de Ensino.	ASSS/ ATPCE	3
0006	<b>CAPACITAÇÃO</b> - Assegurar a implementação das ações técnicas e pedagógicas, em especial, as de capacitação e de supervisão do sistema estadual de ensino, tendo em vista reduzir os índices de retenção e evasão, através de novas formas de gerenciamento do fluxo escolar e dos mecanismos de avaliação e verificação de aprendizagem e reforço (classes de aceleração), tendo em vista o aumento do rendimento e da permanência do aluno na escola.		4.379.068
<b>T O T A L</b>			<b>96.756.238</b>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

ENSINO DE 1º GRAU / 1995

R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
08.42.188.1.036	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES</b> - Construir, reformar, adaptar, ampliar e manter corretivamente os prédios escolares da rede oficial de ensino.	ASSS/ COGSP CEI	46.866.000
0001	<b>REDE FÍSICA</b> - Reforma e adequação física das escolas. Expansão da Rede Física e manutenção corretiva.	ASSS/GS	46.866.000
08.42.188.1.400	<b>INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO</b>	ASSS/ ATPCE	14.000.000
0001	<b>EXPANSÃO E APERFEICAMENTO DA ATIVIDADE ESCOLAR</b> - Adaptação de instalações e aquisição de material permanente, tendo em vista o processo de informatização da rede de ensino.		4.000.000
0002	<b>AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> - Atender despesas com a implementação do sistema de informação gerencial, criando interfaces com as Secretarias Municipais de Educação e auxiliando, dessa forma, os Municípios, no seu micro-planejamento educacional.		10.000.000

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

MERENDA ESCOLAR / 1995

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
08.42.188.2.866	<b>MERENDA ESCOLAR - SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS:</b> Fornecer merenda a escolares, suprimindo suas necessidades nutricionais, proporcional ao período de permanência na escola, através de sistema centralizado e descentralizado, bem como, distribuir à rede escolar, os equipamentos e utensílios para a elaboração da merenda.	ASSS/DSE	80.101.001
0001	<b>ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A EDUCAN-</b> <b>DOS</b> - Fornecer merenda através de sistema centralizado e descentralizado dando continuidade ao Projeto "Melhoria do Processo de Merenda Escolar".		71.068.039
0002	<b>DISTRIBUIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUI-</b> <b>PAMENTOS</b> - Manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e utensílios.		9.032.962
<b>T O T A L</b>			<b>80.101.001</b>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 46/95

PARECER CEE N° 225/95

ESCOLA-PADRÃO / 1995

R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
<b>08.42.188.2.915</b>	<b>ESCOLA-PADRÃO:</b> Possibilitar o desenvolvimento das atividades fundamentais das 1.614 Escolas- Padrão, tais como: manutenção, ações de capacitação de especialistas e docentes, programas de ensino à distância e suprimento de materiais e equipamentos necessários.	ASSS/GS COGSP CEI	<b>23.023.522</b>
<b>0001</b>	<b>AUTONOMIA DA ESCOLA</b> - Repasse de recursos, via Caixa de Custeio, Subvenção social, para aquisição de material de consumo e permanente em geral e prestação de serviços de terceiros para as atividades de rotina e as pedagógicas das Escolas- Padrão.		<b>13.858.523</b>
<b>0002</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA</b> - Suprir as Escolas- Padrão, quanto à aquisição de material de consumo em geral, prestação de serviços de terceiros e compra de material permanente para a manutenção dos CICs (livros e materiais didático-pedagógicos) e dos LDCTs (Laboratórios de Difusão de Ciências e Tecnologia).		<b>4.106.667</b>
<b>0003</b>	<b>CAPACITAÇÃO</b> - Suprir as escolas de material de consumo e permanente em geral, prestação de serviços de terceiros e de equipamentos, a fim de:		<b>4.490.418</b>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

ESCOLA-PADRÃO / 1995

RS 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover ações de capacitação do pessoal docente, através das Oficinas Pedagógicas, tendo como meta prioritária para as Escolas-Padrão, a redução e eliminação dos índices de reprovação.</li> <li>2. Apresentar propostas alternativas de capacitação para as Escolas-Padrão junto às Universidades e outras organizações da Sociedade civil.</li> </ol>		
0004	<b>INFORMÁTICA ESCOLA-PADRÃO</b> - Implantar e desenvolver ações de informática que venham subsidiar um sistema eficaz de informatização dos dados educacionais a ser implantado na SEE.		567.914

T O T A L

23.023.522

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

Do documento apresentado pela SE pode-se verificar que as diretrizes do PTA/55 atendem a legislação vigente sobre o assunto.

O objetivo primordial da proposta da Secretaria é a promoção de um ensino de qualidade, uma vez a universalização do ensino fundamental vem sendo garantida.

Considerando a escassez de recursos do Estado para estabelecer uma política de melhoria de qualidade de ensino e o gigantismo da rede estadual do ensino 1º grau, só vemos como saída para este impasse a efetiva implantação do regime de colaboração com os municípios.

Nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação já apresentou à SE as Indicações nº 04/944, contendo sugestões de prioridades em educação no Estado de São Paulo e nº 05/94, que propõe orientações para a municipalização do ensino.

Em relação ao projeto educacional "Escola Padrão", a SE afirma que o mesmo deve ser reestudado e que merece um novo desenho, sem, entretanto, projetá-lo.

Julgamos oportuno que a SE apresente a este Colegiado sua nova proposta para o referido Projeto.

No que se refere à merenda escolar, o plano apresentado pela SE aperfeiçoa as ações anteriormente praticadas.

Isto posto, e considerando que:

- o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação para 1995, atende às exigências legais;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

- os recursos são aplicados somente no Ensino de 1º Grau;

- os recursos estão aplicados coerentemente com a proposta apresentada.

opinamos pela sua aprovação.

Cumpramos, finalmente, enfatizar que a análise do presente Plano, por parte do Conselho, pode ser aperfeiçoada mediante relatório de execução do Plano anterior;

Este procedimento teve início ao final de 94, quando foi enviado do 1º Relatório a este Colegiado;

- Em relação aos próximos relatórios, sugerimos que sua estrutura seja previamente discutida com o CEE.

## 2. CONCLUSÃO

1. Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação, para o exercício de 1995, no valor de R\$ 260.746.761,00 (duzentos e sessenta milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

2. A Secretaria de Estado da Educação encaminhará ao Conselho Estadual de Educação, no primeiro semestre de 1996, relatório contendo a análise dos resultados do Plano ora aprovado.

3. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar ao Conselho Estadual da Educação, até o início do 2º semestre de 1995, relatório contendo indicação das alterações em relação ao PTA-94 e respectivas fundamentações.

3. Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 05 de abril de 1995.

a) *Cons. Luiz Roberto de Silveira Castro*  
*Relator*

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, 05 de abril de 1995

a) *Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*  
*Presidente da CPL*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto do relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 1995.

a) *Cons. Nacim Walter Chieco*  
*Presidente*

**DELIBERAÇÃO CEE N° 02/95**

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação para o Exercício de 1995.

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso III, da Lei n° 10.403/71, atendendo ao disposto no parágrafo 1º, do

Artigo 2º do Decreto-Lei n° 1.422/75 e com fundamento no Parecer CEE n° 225/95, aprovado em Sessão Plenária de 12-04-95.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação para o exercício de 1995, no valor de R\$ 260.746.761,00 (duzentos e sessenta milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais).

Artigo 2º - O Parecer CEE n° /95 e os documentos constantes do Processo CEE n° 222/95 fazem parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 46/95

PARECER CEE Nº 225/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 1995.

a) *Cons. Nacim Walter Chieco*  
*Presidente*